

**Boletim nº 68**

Sessões publicadas no mês de março de 2025.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, aprofundamento do debate e reiteração de entendimentos importantes. As informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas, nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

[TC 11.592/2021](#) (Representação, Relator Eduardo Tuma)

Licitação. Proposta. Simples Nacional. Competitividade.

É irregular a vedação ao uso dos benefícios do Simples Nacional por licitantes, por restringir a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em afronta ao art. 3º da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 554/2016 – Plenário](#).

[TC 15.189/2020](#) (Análise, Relator Domingos Dissei)

Licitação. Habilitação. Documentação. Regularidade fiscal.

No momento da assinatura do contrato, configuram-se irregularidades a ausência de constituição da garantia contratual, quando exigida, e a ausência de comprovação formal da regularidade fiscal, nos termos dos arts. 56 e 29 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#) e do art. 8º, § 1º, do [Decreto Municipal n.º 44.279/2003](#).

[TC 8.236/2019](#) (Representação, Relator Ricardo Torres)

Licitação. Inexigibilidade. Notória especialização. Singularidade do objeto.

Para a inexigibilidade de licitação ser considerada válida, deve ser demonstrada a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, nos termos do artigo 25, inciso II, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#), exigindo-se também a adequada justificativa dos preços praticados, especialmente quando superiores aos valores de mercado.

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 32/2011 – Plenário](#).



TC 466/2016 (Análise, Relator Domingos Dissei)

Licitação. Orçamento estimativo. Pesquisa de preços.

Na formação da pesquisa de preços para licitações, é obrigatória a utilização de métodos que ampliem a base de dados consultada, incluindo contratos similares firmados por outras secretarias, cidades ou estados, a fim de assegurar que a média de preços reflita efetivamente o mercado e sirva como referência adequada para o certame licitatório, sob pena de infringência aos princípios da transparência e da economicidade.

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 1445/2015 – Plenário](#); [Acórdão 2816/2014 – Plenário](#).

TC 3.078/2015 (Recursos, Relator Eduardo Tuma)

Licitação. Execução contratual. Regularidade fiscal e trabalhista.

A Administração Pública pode exigir, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista pelo contratado, conforme previsão do art. 55, inciso XIII, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#), em respeito ao princípio da supremacia do interesse público e visando à proteção do erário.

Elaboração: Núcleo de Jurisprudência e Súmula

